



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO EM EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial n° 43/2022, Processo n° 99625/2021 - FLY N° 0333.009204/2021 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado atender a demanda do Paço Municipal e Agehnova, cuja data de abertura estava prevista para o dia 16/05/2022 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII – N° 1334, Quinta – Feira, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista alteração no Edital, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 27/05/2022 às 07h30min.**

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 13 de maio de 2022.

Claudio Sanches  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo n° 102987/2022 – FLY n° 0333.0002557/2022 – modalidade Tomada de Preços n° 11/2022, tipo menor preço, regime execução indireta, empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL IRMÃO BRAZ SINIGAGLIA E REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA EXTERNA – FASE II, conforme Convenio Mútuo n° 31.267, Processo n° 51/007.854/2021, Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FIE, conforme C.I. 283/2022 e Solicitação n° 688/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **01/06/2022 às 09h30min** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.**

Nova Andradina - MS; 13 de maio de 2022.

Claudio Sanches  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 073/2022 – Processo n° 103961/2022 – FLY N° 0333.0003531/2022, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender Paço Municipal e os departamentos da Secretaria de Finanças e Gestão (Agehhab, Cemitério Municipal e Correios de Casa Verde) e pelo período de 12 (doze) meses, através de Ata de Registro de Preço, conforme CI n° 045/2022 e solicitações n° 856/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 26/05/2022 às 10h00min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 13 de maio de 2022

Katiuscia de Souza Lima  
Pregoeira

LEI N° 1.677, de 12 de Maio de 2022.

**Dispõe sobre a revogação e acréscimos de dispositivos na Lei n.º 520, de 30 de junho de 2005, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 15 da Lei n.º 520, de 30 de junho de 2005, com as suas alíneas "a", "b" e o seu parágrafo único.

**Art. 2º** Ficam incluídos os §§3º e 4º ao artigo 8º da Lei 520, de 30 de junho de 2005, os quais possuem a seguinte redação:

**Art. 8º**...

§3º O Município de Nova Andradina disponibilizará e implementará o chip de rastreamento ou a plaqueta gratuitamente nos cães e gatos dos proprietários que autorizarem por escrito.

§4º O direito constante no §3º deste artigo não constitui direito subjetivo do proprietário, sendo imprescindível para o seu fornecimento a disponibilidade do item pela Secretaria Municipal de Saúde e a existência de profissionais para a sua implementação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.678, de 12 de Maio de 2022.

**Veda a nomeação para cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas condenadas por racismo ou injúria racial, na forma que especifica, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta para cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas condenadas por racismo ou injúria racial.

**Parágrafo único.** A vedação que trata o caput deste artigo inicia após a condenação penal com trânsito em julgado, cessando a mesma com a extinção da pena.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 328, de 13 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Correição Administrativa é composta por cinco servidores estáveis do quadro de pessoal do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, do Decreto 1.476/2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §1º, do Decreto 1.476/2014 dispõe que os membros da Comissão de Correição Administrativa serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução;

CONSIDERANDO a Portaria 215/2021 que nomeou membros para compor a Comissão de Correição Administrativa para mandato de 02 (dois) anos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, da Portaria 215, de 12 de março de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** ...

I – **Vanusa dos Santos**, como coordenadora;

**Art. 2º.** O membro ora nomeado para compor a Comissão de Correição Administrativa completará o mandato de seu antecessor.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 329, 13 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a denúncia anônima realizada na ouvidoria do município, NUP 00985.2022.000178-92, consistente em suposto comportamento inadequado do servidor público municipal M.E.C a alunas da Escola Municipal Efantina de Quadros, na qual o mesmo ocupa o cargo de diretor, conforme transcrição e documentos anexos na referida denúncia;

**CONSIDERANDO** que, não obstante o suposto comportamento inadequado do servidor público municipal denunciado, em tese, também se assemelha a transgressão penal prevista no artigo 215-A ou artigo 216-A no Código Penal, vislumbra-se que as cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim a instância civil, penal e administrativa (artigo 206 da LCM 42/2002).

**CONSIDERANDO** a matéria jornalística proveniente do site eletrônico denominado JORNAL DA NOVA<sup>1</sup>; onde se refere ao servidor público municipal **M. E. C.**, com o seguinte título: "Vídeo: Diretor da escola é denunciado por suspeita de abuso sexual contra adolescente em Nova Andradina";

**CONSIDERANDO** que a matéria supra aponta que o referido servidor público municipal foi denunciado no dia 11.04.2022 na Delegacia de Atendimento à Mulher pela mãe de uma adolescente de 15 anos, pelo crime de importunação sexual cometido por meio de redes sociais;

**CONSIDERANDO** que nos termos da matéria supra o servidor M. E. C é diretor na escola municipal em que a adolescente de 15 anos frequentou desde pequena;

**CONSIDERANDO** que a suposta conduta do servidor foi objeto de várias matérias jornalísticas, notadamente nos sites eletrônicos Jornal da Nova<sup>2</sup>, Nova News<sup>3</sup>, Nova Fogo (arquivo de mídia juntado aos autos), Midiamax<sup>4</sup>, g1 Mato Grosso do Sul<sup>5</sup>; Balanço Geral TVMS (arquivo de mídia juntado aos autos);

**CONSIDERANDO** que as supostas condutas do referido servidor atentam contra a dignidade da Administração Pública, constituindo-se, por isso, em tese, infração gravíssima ao dever funcional;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta urbana e discreta (artigo 198, III, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público municipal valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (artigo 199, inciso V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público municipal promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da repartição (artigo 199, VI, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido o servidor público municipal dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, inciso XVII, da LC 42/2002)

**CONSIDERANDO** que a demissão será aplicada nos casos de transgressão dos incisos do art. 199, quando de natureza grave e comprovada má-fé (artigo 212, I, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a demissão será aplicada nos casos de incontinência pública e escandalosa (artigo 212, II, da Lei Complementar 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a demissão será aplicada nos casos de desídia no cumprimento dos deveres (artigo 212, X da Lei Complementar 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o membro do magistério municipal tem o dever de considerar a relevância social de suas atividades, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, tem por dever (artigo 71 da LC 47/2002);

**CONSIDERANDO** que o membro do magistério municipal tem o dever de conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e as demais vigências (artigo 71, I, da LC 47/2002);

**CONSIDERANDO** que o membro do magistério municipal tem o dever de preservar os princípios, ideais e finalidades da Educação Brasileira, através do seu desempenho profissional (artigo 71, II, da LC 47/2002);

**CONSIDERANDO** que o membro do magistério municipal tem o dever de respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado (artigo 71, XII, da LC 47/2002);

**CONSIDERANDO** que o membro do magistério municipal tem o dever de zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional (artigo 71, XV, da LC 47/2002);

**CONSIDERANDO** que é vedado ao membro do magistério municipal o uso do cargo em proveito pessoal ou em favor de terceiros, em detrimento da dignidade da função (artigo 72, III, da LC 47/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados constituem possíveis transgressões administrativas disciplinares tipificadas nos incisos I, III, V e X do artigo 198, incisos V, VI e XVII do artigo 199, incisos I, II e X do artigo 212, ambos da LC 42/2002, e caput e incisos I, II, XII e XV do artigo 71 e inciso III do artigo 72, ambos da LC 47/2002;

**CONSIDERANDO** que é permitida a suspensão preventiva, como medida acautelatória, por até 30 (trinta) dias, quando o afastamento do servidor seja necessário para que não venha a influir na apuração das supostas faltas (artigo 219 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos da denúncia, outorgando ao servidor M. E. C., todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **M. E. C.**, a fim de apurar os fatos narrados na denúncia NUP 00985.2022.000178-92, a fim de averiguar se houve transgressões administrativas disciplinares tipificadas nos incisos I, III, V e X do artigo 198, incisos V, VI e XVII do artigo 199, incisos I, II e X do artigo 212, ambos da LC 42/2002, e caput e incisos I, II, XII e XV do artigo 71 e inciso III do artigo 72, ambos da LC 47/2002.

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, **bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.**

**Art. 4º** Suspender preventivamente, como medida acautelatória, o servidor público municipal **M. E. C.** por um período inicial de 30 (trinta) dias, permitida prorrogação, segundo previsão contida no artigo 219 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002, com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 13 de maio de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:101934/2022; b) Licitação Nr.:57/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 11/05/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINAS DE ARTESANATO (pintura em tecidos, mosaico e confecção de tapetes), com a finalidade de atender o Centro de Referência de Atendimento à Mulher - Atraves da Secretaria Executiva de Políticas vinculadas a esta secretaria. CONTRATADO: ANGELA PIRES DA SILVA PINTO 98901249120 VALOR DA DESPESA: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
DATA: 11/05/22

JULLIANA CAETANO ORTEGA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

<sup>1</sup> Jornal da Nova. Disponível em: <https://jornaldanova.com.br/noticia/423077/video-%20diretor%20de%20escola%20e%20denunciado%20por%20suspeita%20de%20abuso%20sexual%20contra%20adolecente%20em%20nova%20andradina>.

<sup>2</sup> Jornal da Nova. Disponível em: <https://jornaldanova.com.br/noticia/423117/mpe-abre-inquerito-civil-para-apurar-denuncias-de-diretor-suspeito-de-abuso-sexual-em-nova-andradina>.

<sup>3</sup> Nova News. Disponível em: <https://www.novanews.com.br/noticias/policial/mp-instaura-inquerito-para-apurar-suposta-importunacao-sexual-de-alunas-cometida-por-diretor-de-escola-em-nova-andradina>.

<sup>4</sup> Midiamax. Disponível em: <https://midiamax.uol.com.br/policia/2022/diretor-de-escola-em-ms-e-denunciado-por-importunar-sexualmente-alunas/>.

<sup>5</sup> G1 Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2022/05/12/diretor-de-escola-e-denunciado-por-suspeita-de-abuso-sexual-contra-adolescente-de-15-anos-em-ms.qhtml>.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, E a empresa ANGELA PIRES DA SILVA PINTO 98901249120, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINAS DE ARTESANATO (pintura em tecidos, mosaico e confecção de tapetes), com a finalidade de atender o Centro de Referência de Atendimento a Mulher - Através da Secretaria Executiva de Políticas vinculados a esta secretaria.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 57/2022, a saber:

8185-ANGELA PIRES DA SILVA PINTO 98901249120						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS "FACILITADOR DE OFICINA - DE ARTESANATOS", SENDO PINTURA EM TECIDO, CONFECÇÃO DE MOSAICOS E CONFECÇÃO DE TAPETES EM CROCHE COM FIO MALHA, ETAPA I - DESENVOLVER ATIVIDADES QUE VENHAM PROPORCIONAR O FORTALECIMENTO DE POTENCIALIDADES INDIVIDUAIS E GRUPAIS DAS MULHERES, FAVORECENDO ASSIM O DESENVOLVIMENTO DE SUAS HABILIDADES, AUTOESTIMA, AUTOCONFIANÇA, AUTONOMIA, COOPERAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO POR MEIO DA ARTE, UTILIZANDO MATERIAIS DE ARTESANATOS, ASSIM DESPERTANDO A MOTIVAÇÃO DO CONHECER E DO APRENDER, LEVANDO A SUPERAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VIOLÊNCIA, EMPODERAMENTO CONSTITUÍDO POR MEIO DA SUA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA. ETAPA II - REALIZAR GRUPOS SEMANAIS, PROMOVENDO MOMENTOS DE INTERAÇÃO ENTRE AS MULHERES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER - CRAM.		SERV	1.200,00	20,00	24.000,00
Total do Fornecedor:						<b>24.000,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93:

UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Solicitação: 175/2022

3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Proj.Ativ.: 2.044 – Manutenção e Enc. c/ políticas públicas da mulher

Código Reduzido: 134

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois

Nova Andradina/MS, 12 de maio de 2022

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

EDNA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

**EQUIPE DE APOIO:**

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES EQUIPE DE APOIO

ANGELA PIRES DA SILVA PINTO 98901249120

Representante: Angela Pires da Silva

Fornecedor

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2022

Republicado por incorreção, edição 1318/2022, de 08 de abril de 2022

PARTES: O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS** e a Empresa **THIAGO PONES DA SILVA ME**.  
**DO OBJETO:** Aquisição de camisetas em Dry Fit sublimação, para atender o projeto "recicla verdinho", de acordo com a CI n.º 57/2022, bem como a Solicitação n.º 672/2022 da SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls.29 - 30 do processo n.: 102913/2022 – Fly.: 0333.0002483/2022.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O prazo será por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

**DO VALOR:** Fica ajustado o **Valor Estimado Global R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, referente a empresa **THIAGO PONES DA SILVA**, CNPJ: 08.377.610/0001-10.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 002/2022; Proj./Ativ.: 2.110 – Gestão do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesas – 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0051 (0051). OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Cód Red 001, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina – MS., 07 de abril de 2022.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenador de despesas  
Contratante

**THIAGO PONES DA SILVA ME**  
Thiago Pones Da Silva  
Contratada

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 091/2020

**CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **INVOLÁVEL NOVA ANDRADINA. ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 003 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre os dias **01/05/2022 a 30/04/2023**, bem como fazer o reajuste em **4,54%**, em valores **R\$ 3.227,48 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)** do contrato nº 091/2020. Ressalta-se que houve um reajuste em 3,30% sobre o valor contratual no primeiro termo aditivo ao respectivo contrato. Considerando o interesse da administração pública e a prestação de serviços contínuos, referente a contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, serviços a ser realizado todos os dias do mês, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, conforme solicitação nº 258/2020 e CI nº 91/2020, a pedido do fundo Municipal de Saúde a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A fim de manter a continuidade dos serviços prestados e dar equilíbrio econômico-financeiro ao presente instrumento, com fundamento no artigo 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 28 de abril de 2022.

**LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**INVOLÁVEL N. AND. ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME**  
Tiago Shigemoto  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO ADITIVO Nº01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 002/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008; Decreto Municipal nº 878, de 25 de março de 2009 e demais normas legais.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula –Terceira na inclusão de novos cursos e Clausula Quarta no item 4.2.1, que passará a ter a seguinte redação:

### CLAUSULA SEGUNDA- DA INCLUSÃO DE REDAÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO

Conforme o art.17 da Lei nº 11.788/2008, devendo observar, além da relação de estagiários e o quadro de pessoal da CONCEDENTE até considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência dos cursos de Enfermagem, Nutrição, Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia: assistência mínima ou autocuidado, até 10 (dez) alunos por supervisor; assistência intermediária, até 08 (oito) alunos por supervisor; assistência semi-intensiva, até 06 (seis) alunos por supervisor; assistência intensiva, até 05 (cinco) alunos por supervisor.

#### Para o Estágio Supervisionado:

Na ausência do professor orientador da instituição de ensino, é vedado ao estagiário exercer, simultaneamente, a função de supervisor de estágios e as atividades assistenciais e/ou administrativas para as quais estiver designado naquele serviço.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO - IES

A Instituição obriga-se a:

I- Selecionar os acadêmicos, limitado aos estagiários para as Unidades de Saúde do Município (CONCEDENTE), sendo as vagas destinadas para os alunos dos cursos de Enfermagem, Nutrição, Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia de acordo com o art.17 da Lei nº 11.788/2008.

### DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

Nova Andradina-MS, 24 de abril de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA  
Prefeito Municipal  
Instituição Concedente

ELAINE APARECIDA DA SILVA BRAGA  
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A  
Instituição de Ensino.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES.  
Secretário Municipal de Saúde  
Instituição Concedente

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade- 541 – Centro  
Fone: (67) 3441 1250 - CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: [convenios@pmna.ms.gov.br](mailto:convenios@pmna.ms.gov.br)

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**, celebrado com o (s) Fornecedor (es): **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP e CASA DOS REPAROS, ELTRICO E HIDRAULICOS LTDA - ME**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de maio de 2022.

Valter Valentin Pinto  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Administração

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA	Nº 01/2022.
----------------------------	-------------

### 01. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO/IMÓVEL :

Nome / Razão Social: **Paulo Pereira da Silva**

Endereço: Avenida Ivinhema, 823 Quadra/Lote: 129 – 07. Código do Imóvel: 11039

CPF: 176.392.391-68

Ramo de Atividade: terreno/imóvel.

Cidade: Nova Andradina/MS CEP: 79750-000.

### 02. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA E DISPOSITIVOS LEGAIS:

No exercício da fiscalização sanitária, ao inspecionar residência/estabelecimento, constatamos que o imóvel descrito acima, está com características de abandono e/ou desabitado de forma temporária ou permanente, tornando impossível o acesso do Agente de Saúde/Endemias e dos Fiscais de Vigilância Sanitária para o cumprimento de suas atribuições pertinentes ao controle, conservação, higiene e limpeza necessárias para prevenção e redução de doenças causadas pelo vetor aedes aegypti, caracterizando INFRAÇÃO SANITÁRIA pelo descumprimento do artigo 345, 347 e 341 incisos XI, XXVIII, XXXII, XXXIII e XLI do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992, Lei Estadual nº 4.812/2016 artigo 3º e 8º, §1º e Lei Municipal nº 622 de 30 de Novembro 2006 art. 2º e 6º.

### 03. TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA:

As infrações sanitárias estão tipificadas no artigo 341 nos incisos XI, XXVIII, XXXII, XXXIII e XLI do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992, artigo 3º da Lei Estadual nº 4.812/2016 e Lei Municipal nº 622 de 30 de Novembro 2006 art. 2º e 6º; onde prevê penalidades, sendo: Pena de Multa no valor de 10 UFERMS.

### 04. CONCLUSÃO:

Por estas razões, lavrei o presente Auto de Infração Sanitária em 3 (três) vias, ficando o autuado notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário e que terá **prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar desta data do auto de infração, para facilitar o acesso no imóvel, caso não seja facilitado fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel ciente e notificado do ingresso compulsório realizado com acompanhamento de fiscais de posturas municipais e/ou força policial, para efetuar limpeza do local por funcionários da Secretaria de Serviço Público e agentes de endemias no dia 17/05/2022**, conforme artigo nº 347 inciso IV do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992 e artigo nº 10 da Lei Estadual nº 4.812/2016.

Observação: o terreno encontra-se com vegetação de tamanho elevado, com risco de haver depósitos para proliferação do mosquito aedes aegypti, se fazendo necessária entrada compulsória e limpeza do local.

Vitor A. C. Tomazinho P. Silva  
Fiscal de Vigilância Sanitária  
Municipal de Nova Andradina - MS

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

LOCAL: Nova Andradina - MS

DATA: 11/05/2022.

HORA: 07:30 hr.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 937/22 Data: 11/05/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão: 05 - 6  
Unidade: 05.06 - 10  
Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde  
Projeto/Atividade: 2.078 - 2  
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

Credor: 1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 938/22 Data: 11/05/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão: 05 - 6  
Unidade: 05.06 - 10  
Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde  
Projeto/Atividade: 2.078 - 2  
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 294,30 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

Credor: 2449 MARLEY ZEILINGER

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 939/22 Data: 11/05/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão: 05 - 6  
Unidade: 05.06 - 10  
Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde  
Projeto/Atividade: 2.078 - 2  
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 1.415,86 (um mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

#### CONVOCAÇÃO PSS 04-2022

#### EDITAL FUNSAU-NA nº. 14

**NORBERTO FABRI JUNIOR**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para a contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2022. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente. Nova Andradina/MS, 12 de Maio de 2.022.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
DIRETOR GERAL

#### ANEXO I DO EDITAL Nº 14

PSS Nº 04/2022

CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 13/05/2022 (sexta-feira).
Horário: Das 07:00 às 09:00hs.
Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

#### RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S) BIOMÉDICO(A)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
UASNA KAROLINY PEREIRA FLORES	4º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br  
Página 1





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ( <b>original e cópia de todas as páginas com anotações</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação ( <b>Obrigatório caso o cargo exija</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório ( <b>Sexo masculino</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. ( <b>Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida ( <b>cópia acompanhada do original</b> ): o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens ( <b>Conforme anexo V</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos ( <b>Conforme anexo VI</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico ( <b>original ou cópia autenticada</b> ) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)</b>	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Darval Andrade Filho  
Nova Andradina-MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br  
**Página 2**



<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 50/2022 - PR</b>
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 47/2022 Processo de Licitação: 28/04/2022 Data do Processo: 28/04/2022
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2022
- b) Licitação Nr.: 50/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 11/05/2022
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO PARA MOTOR NO QUAL SERÁ UTILIZADO NOS VEÍCULOS AUTOMÓTORES, E ÓLEO DIESEL PARA O GRUPO GERADOR DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 000787 - AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	6	0,0000	50.608,00
	6		50.608,00

Nova Andradina, 11 de Maio de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO  
004/2021

CONTRATO: 004/2021  
ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nº 01  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
CONTRATADO: ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
PROCESSO nº: 019/2021  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet para atender ao Hospital Regional.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (05/05/2022 à 05/05/2023).  
DATA: 05/05/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Contratada